



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 1048 válido até 11/08/2023

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº X, publicado no Diário Oficial do estado em **01/01/2001**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO**, fundada em 04/04/1964, com CNPJ **90893264000104** e com sede em RUA MAURÍCIO CARDOSO, 168, CENTRO, São Jerônimo, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Educacional.

Márcia de la Torre

Secretária de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social
Porto Alegre, 11/08/2022



em aguardo de renovação



Nome do documento: CERTIDAO_UP11082022143344

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Raissa Louzada Heberle

SICDHAS / ASSTEC / 445124401

15/08/2022 10:47:05





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO

Registro Nº 100103 válido até 28/11/2024

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto Nº 34.627 de 08 de janeiro de 1993 que sob o processo Nº **23210000044356** REGISTRAMOS a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO**, fundada em 04/04/1964, com CNPJ **90893264000104** e com sede em RUA MAURÍCIO CARDOSO, 168, CENTRO, São Jerônimo, RS, para habilitá-la ao Requerimento de Auxílios e Subvenções do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua principal finalidade Educacional.

Roberto Fantinel

Secretário de Assistência Social

Porto Alegre, 28/11/2023





Nome do documento: CERTIDAO_REGISTRO_28112023165631

Documento assinado por

Pedro Aurélio Canali Dequi Giovani

Órgão/Grupo/Matrícula

SICDHAS / ASSTEC / 4471865

Data

30/11/2023 16:39:32





HO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÃO JERÔNIMO/RS (CME-SJ)

Av. Rio Branco, 241, sala 2 - São Jerônimo/RS. CEP: 96.700-000
Fone/Fax.: (51) 3651-1208 ramal 26 - E-mail : cmesirs@gmail.com

Lei de reestruturação nº 3471 de 12 de julho de 2016.

PARECER CME Nº 001/2019

PROCESSO Nº 001/2019

APROVADO

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Casa da Criança.

I – RELATÓRIO

1 – Histórico

A Sociedade de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação (CME/SJ) o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da Escola de Educação Infantil Casa da Criança, localizada na Rua Maurício Cardoso, 168, Bairro Cidade Alta, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela empresa Sociedade de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo, dando entrada neste Conselho em 26 de fevereiro de 2019.

2 – Análise do processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/SJ nº 001, de 1º de setembro de 2016, que estabelece as normas para credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil, no Sistema de Ensino. Entre os documentos, destacam-se as seguintes peças:

- 2.1) Ofício encaminhado ao CME a documentação referente ao processo de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Casa da Criança;
- 2.2) Justificativa para o pedido de credenciamento;
- 2.3) Atestado de Funcionamento 01/2018;
- 2.4) Anexos I, II e III da Resolução CME/SJ nº 001/2016, devidamente preenchidos;
- 2.5) Estatuto da Sociedade de Manutenção da Casa da Criança;
- 2.6) Fotografias atualizadas internas e externas das dependências da referida Recreação;
- 2.7) Cópia do Alvará de Licença do Serviço de Vigilância Sanitária;
- 2.8) Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios;
- 2.9) Cópia dos documentos de qualificação do responsável técnico pela escola;
- 2.10) Cópia do Regimento Escola e do Projeto Político Pedagógico;
- 2.11) Plano de formação contínua do corpo docente.



II - CONCLUSÃO

A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal de Educação, concluir pelo atendimento ao pedido, considerando que a Escola de Educação Infantil Casa da Criança apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento na forma de escola de educação infantil.

Face ao exposto, RESOLVE:

- 3.1) Credencia a Escola de Educação Infantil Casa da Criança, em São Jerônimo, para a oferta de educação infantil;
- 3.2) Autoriza o funcionamento desse estabelecimento pelo prazo de 3 (três) anos, conforme prevê a Resolução 001 CME/SJ nº 001/2016
- 3.3) O Prazo de validade desse parecer expira em 30/03/2022.

Aprovado em 10 de abril de 2019.

CONSELHEIROS:

Sabrina Fieira Santos - Presidente
Liana Maria Razek Cunha – Vice- Presidente
Juliana de Paoli Marques - Secretária
Cláudia Nunes de Souza Schneider
Maria Isaura Passos Maia
Maristela Boschetti Leite
Verônica Corrêa de Oliveira

Sabrina Fieira Santos
Presidente CME/SJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICA

DECLARAÇÃO

Declaro que a Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo, com sede na rua Mauricio Cardoso, 168 em São Jerônimo, CNPJ 90.893.264/0001-04, encontra-se credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, estando em plena atividade.

São Jerônimo, 20 de abril de 2023.



Jorge Luiz Sinott

Presidente



ANEXO III

Decreto Municipal 5.330/2023

Item 11

DECLARAÇÃO AGENTE POLITICOS

Na qualidade de representante legal do que da(o) ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portadora do CNPJ 90.893.264/0001-04, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a não há no quadro diretivo da Organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da Parceria em referência, sob pena de responsabilização

SÃO JERÔNIMO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.



LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA



Item 12

DECLARAÇÃO – art. 39, Lei Federal 13.019/2014

Na qualidade de representante legal do que da(o) ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portadora do CNPJ 90.893.264/0001-04 **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade não está nas situações de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

SÃO JERÔNIMO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023



LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA



Item 13

DECLARAÇÃO – art. 34, Lei Federal 13.019/2014

Na qualidade de representante legal do que da(o) ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO portadora do CNPJ 90.893.294/0001-04, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade cumpre os requisitos de celebração da parceria previstos no art. 34, da Lei Federal 13.019/2014.

SÃO JERÔNIMO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023


LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA

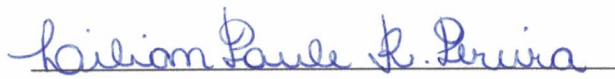


Item 14

DECLARAÇÃO – MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal do que da(o) ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA, portadora do CNPJ 90.893.264/0001-04 **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade irá manter as condições de habilitação e do plano de trabalho durante toda a execução da parceria.

SÃO JERÔNIMO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023


LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA



Item 15

DECLARAÇÃO – CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E IDONEIDADE

Na qualidade de representante legal do que da(o) ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portadora do CNPJ 90.893.264/0001-04, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade possui idoneidade e capacidade técnica e gerencial para executar a parceria.

Ademais, indicamos que a atual estrutura é composta pelos seguintes itens:

- Um prédio localizado na rua MAURÍCIO CARDOSO. 168, SÃO JERÔNIMO/RS
- Móveis de escritório, cozinha completa, oito salas de aula, lavanderia, refeitório, saguão coberto, 2 pracinhas, secretaria, salas com tv e internet, caminhas para o sono, er condicionado em todas as salas, ventiladores, bebedouro, banheiros adaptados a idade dos alunos.
- Equipamentos de informática 2 computadores, notebook, 2 impressoras, datashow
- 300 sócios adimplentes
- Funcionários/Voluntários : 24 funcionários e 2 voluntários, além de 1 segurança
- etc

SÃO JERÔNIMO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA



Item 16

DECLARAÇÃO – CONTABILIDADE

Na qualidade de representante legal do que da(o) ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portadora do CNPJ 90.893.264/0001-04, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade possui escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

SÃO JERÔNIMO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA

Contador CRC 0676625/0

Christiane Ostroski Genz
Contadora CRCRS 067625/0-5
CPF 920.824.590-04



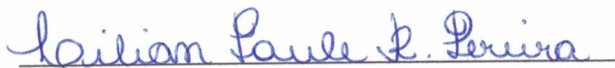
Item 17

DECLARAÇÃO – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO inscrito no CNPJ nº 90.893.264/0004-04 cor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA portador(a) da Carteira de Identidade no 6053648934 e do CPF no . DECLARA 906.076.270-34, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Jerônimo, 24 de NOVEMBRO de 2023.


LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA

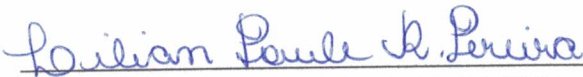


Item 18

DECLARAÇÃO – CONTRAPARTIDA
(caso se aplique)

Na qualidade de representante legal do que da(o ASSOCIAÇÃP DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO portadora do CNPJ 90.893.264/001-04, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade possui os recursos e estrutura necessária para suporta a contrapartida pactuada.

SÃO JERÔNIMO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023


LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA



Item 19

DECLARAÇÃO – SEM IMPEDIMENTO

Na qualidade de representante legal do que da(o) ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portadora do CNPJ 90.893.264/0001-04, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade não estão impedida de receber recursos públicos e de celebrar parcerias.

SÃO JERÔNIMO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023


Representante Legal da Entidade



Item 20

DECLARAÇÃO – PUBLICIDADE

Na qualidade de representante legal do que da(o) ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portadora do CNPJ 90.893.264/0001-04, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade irá atender o princípio da publicidade, conforme estabelece o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014.

SJAO JERÔNIMO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023



LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA



Item 21

DECLARAÇÃO – DIRIGENTE RESPONSÁVEL

Na qualidade de representante legal do que da(o) ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portadora do CNPJ 90.893.264/0001-04, **INDICAMOS**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que o Senhor(a) LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA portador do CPF 906.076.270-34 , que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

SÃO JERÔNIMO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023


LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA



Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo

CNPJ: 90.893.264/0001-04 Fundada em 04/04/1964

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

PRESIDENTE:

NOME: LILIAN DE PAULE RODRIGUES PEREIRA

ENDEREÇO: RUA VASCO ANTONIO ALVES , 175/1, COLINA SCHERER, SÃO JERÔNIMO, RS,

CPF: 906.076.270-34

RG: 6053648934

VICE-PRESIDENTE

NOME: GILBERTO VIEIRA VENTURINI

ENDEREÇO: RUA AMANDA ALVES, 1168, RESIDENCIAL ZONA SUL, CHARQUEADAS, RS

CPF: 018.726.360-47

RG: 4094945047

1ª SECRETÁRIA

NOME: NAIRA DE FÁTIMA ARAUJO DORNELLES

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO COUTINHO, 396, BAIRRO SÃO THOAMS, SÃO JERÔNIMO, RS

CPF: 492.957.800-00

RG: 9007740492

2ª SECRETÁRIA

NOME: RAFAELA RAZEK CUNHA

ENDEREÇO: RUA OLINTO PIRES, 37, BAIRRO CIDADE BAIXA, SÃO JERÔNIMO, RS

Rua Maurício Cardoso, 168 -Bairro Centro – São Jerônimo/ RS

E-mail: casadacrianca.168@gmail.com

Telefone: (51) 36512126 – 98634-3193



Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo

CNPJ: 90.893.264/0001-04 Fundada em 04/04/1964

CPF: 009.334.790-18

RG: 3133300974

1ª TESOUREIRA

NOME: ELIZANDRA CÁTIA MEZALINA

ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO CARDOSO, 77/61, BSIRRO CIDADE ALTA, SÃO JERÔNIMO, RS

CPF: 979.403.560-20

RG: 4074611098

2ª TESOUREIRA

NOME: ROSÁRIA DE OLIVEIRA DE MARINS

ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO FERREIRA, 481, BAIRRO QUININHO, SÃO JERÔNIMO, RS

CPF: 953.761.000-49

RG: 8077283159

CONSELHO FISCAL

NOME: PATRICIA OLIVEIRA DE MARINS

ENDEREÇO: ESTRADA CAMPO DO BRANDINI, 1010, SÃO JERÔNIMO, RS

CPF: 021.062.820-67

RG: 2099283232

NOME: SABRIAN VIEIRA RUIZ

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE CARVALHO, 920, SÃO JERÔNIMO, RS

CPF: 806.147.280-53

RG: 5018980689

Rua Maurício Cardoso, 168 -Bairro Centro – São Jerônimo/ RS

E-mail: casadacrianca.168@gmail.com

Telefone: (51) 36512126 – 98634-3193



Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo

CNPJ: 90.893.264/0001-04 Fundada em 04/04/1964

NOME: HELENICE SCHEWENGBAR LEAL

ENDEREÇO: RUS RIO BRANCO, 777, SÃO JERÔNIMO, RS

CPF: 241.453.350-15

RG: 8005703098

Rua Maurício Cardoso, 168 -Bairro Centro – São Jerônimo/RS

E-mail: casadacrianca.168@gmail.com

Telefone: (51) 36512126 – 98634-3193

04/12/2023

B A N R I S U L
AGENCIA: 0400 - SAO JERONIMO
CONTA...: 06.044110.0-4
NOME...: SOC DE MANUTENCAO DA CASA DA CRIANC
IDENTIFICACAO: 04202312040604890726

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA
SALDO LIVRE.....R\$ 0,90

TOTAL LIVRE.....R\$ 0,90

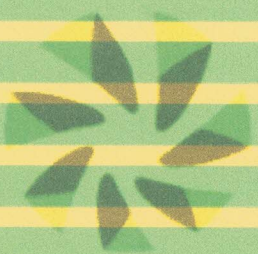
PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
-----+-----
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

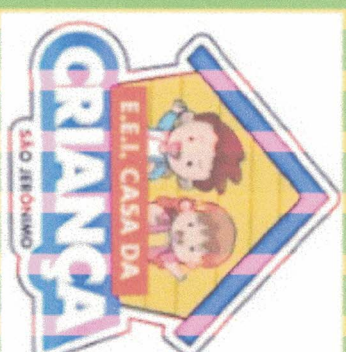
SALDO ANT EM 29/11/2023 6,68
++ MOVIMENTOS DEZ/2023
04 PIX ENVIADO 011265 5,78-
SALDO NA DATA 0,90

----- EXTRATO EMITIDO AS 12:05 DE 04/12/2023 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



Sicredi



Parceria pro futuro!



DOE R\$20,00 E LEVE UMA CAMISETA COMEMORATIVA
DOE R\$ 45,00 OU MAIS E LEVE UMA CAMISA POLO
COMEMORATIVA
FAÇA SUA DOAÇÃO NO SICREDI OU NA CASA DA CRIANÇA

Casa da Criança lança uma campanha "Papa-tampinhas"



Casa de educação infantil abriga crianças a partir dos três meses até o pré

A Casa da Criança, de São Jerônimo, com seus 57 anos de existência, tem por objetivo sempre auxiliar a sua comunidade. Para tanto, por meio de sua diretoria e da direção pedagógica busca criar e desenvolver projetos que visem angariar recursos para a manutenção da mesma e também para auxiliar o próximo.

Neste ano o projeto é "O mundo em que vivemos", por tanto, todos precisamos cuidar.

Este ano, visando auxiliar a comunidade, ocorre a Campanha do Agasalho e a Campanha dos Pés Quentinhos que visam angariar roupas, calçados, cobertores e meias para os que precisam nesse frio que está nos assolando.

Também acontece a Campanha do Papa-Tampinhas, onde as tampas de qualquer tamanho plástico serão vendidas, e

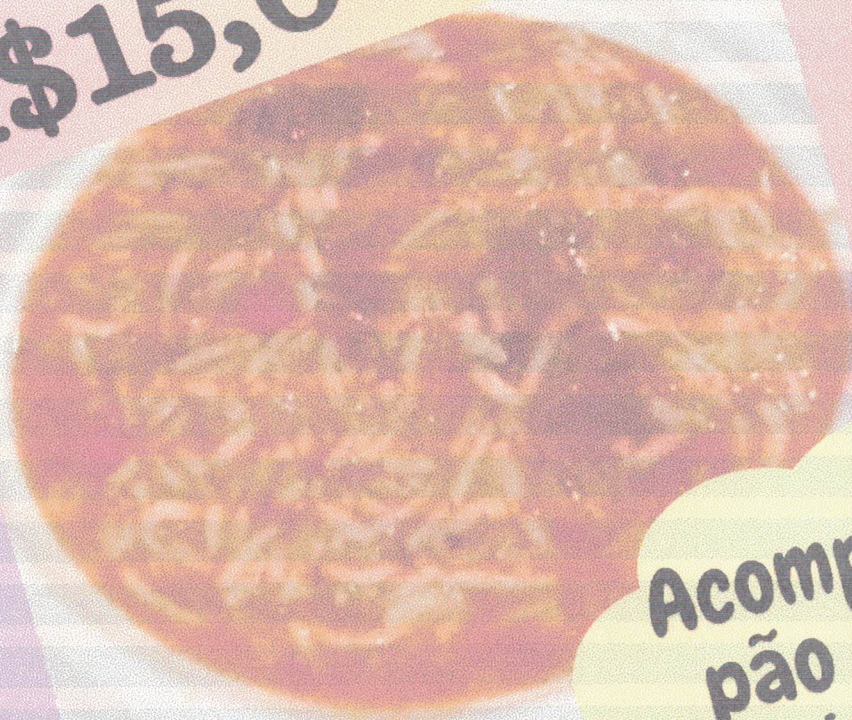
de sucata, livros, papéis, caixas, plástico, latinhas, garrafas pet, enfim, descartes secos que podem ser levados à escola, ou as pessoas podem ligar para o 3651-2126 que irão buscar na sua residência.

"Por fim, a nossa menina dos olhos, a que já tivemos inclusive pais e funcionários premiados, a Nota Fiscal Gaúcha, campanha que auxilia em muito a manutenção da escola e dá prêmios aos participantes, participe conosco, inclusive faremos os cadastros dos participantes também, só nos procurar com os documentos RG, CPF ou CNH na escola, na Rua Maunício Cardoso, 168, pelo telefone 36512126, no whatsapp 986343193", destaca Maria Celina Machado, presidente.

Ela frisou que aguardamos a sua visita para conhecer a escola, e sua ajuda para que possamos ter um mundo melhor, pois

Sopão da Casa da Criança

R\$15,00



**Acompanha
pão e ovo
picado**

**Data: 07/07/23
A partir das 16h
Tele-entrega grátis**

Pão da Casa da Criança



Dia 15 de junho de 2023
R\$ 10,00
A partir das 14h

GALETO DA CASA DA CRIANÇA

DIA 31 DE MAIO

A PARTIR DAS 19H

**R\$
35,00**



**ACOMPANHA
4 COXAS
4 SOBRECOXAS
MAIONESE
ARROZ
FAROFA**



**RETIRAR NO LOCAL
OU TELE-ENTREGA
R\$ 5,00**

Nª

BINGO!

CASA DA CRIANÇA



LOCAL: CLUBE NÁUTICO DE
SÃO JERÔNIMO

04 DE AGOSTO
ÀS 19H30MIN

VENHA SE DIVERTIR CONOSCO!!!



FESTA JULINA

DA CASA DA CRIANÇA

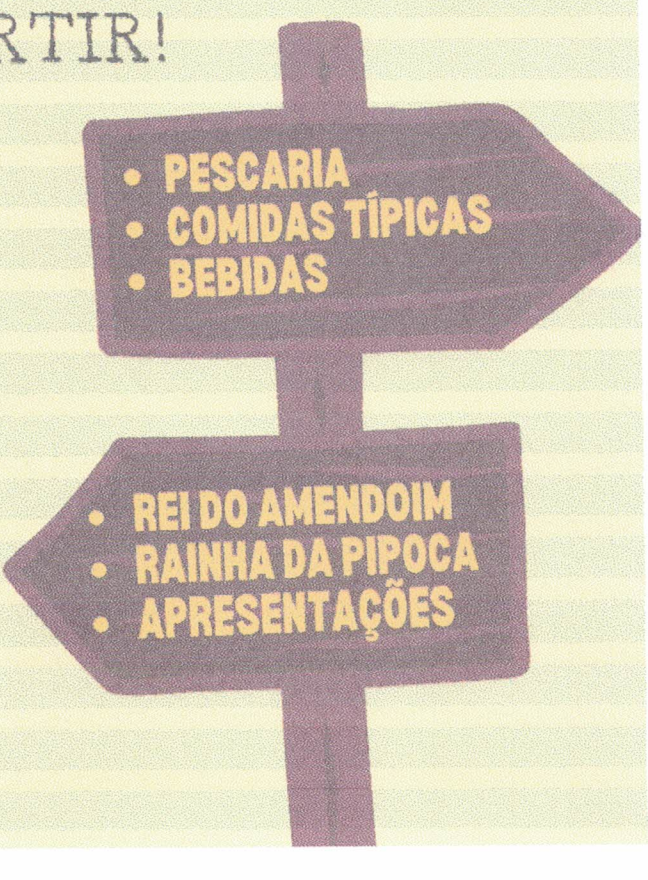
VOCÊ TÁ CONVIDADO
PARA O NOSSO ARRAIAL,
TRAGA SUA FAMÍLIA E
VENHA SE DIVERTIR!

DIA
14/07

A PARTIR
DAS 19H

RUA MAURICIO
CARDOSO, 168



- 
- PESCARIA
 - COMIDAS TÍPICAS
 - BEBIDAS

- REI DO AMENDOIM
- RAINHA DA PIPOCA
- APRESENTAÇÕES



Nota
Fiscal
Gaúcha



A Casa da Criança convida para participar da Campanha da Nota Fiscal Gaúcha.

O Programa distribui prêmios em dinheiro por mês e desconto no IPVA dos cidadãos e repasses de recursos para entidades beneficiadas.

Para participar é muito simples e rápido:

1. Acesse o site www.notafiscalgaucha.rs.gov.br e cadastre-se.
2. Indique a Casa da Criança como entidade na área de Assistência Social.
3. Solicite nota ou cupom fiscal e INCLUA SEU CPF ao fazer suas compras.
4. Pronto, deste modo você estará concorrendo aos prêmios e ajudando a Casa da Criança.



Nota Fiscal
Gaúcha

Cadastre-se aqui





Auto de Natal da Casa da Criança

Dia 16 de dezembro

Horário: 19h30min

Local: saguão da escola

Haverá lanches para venda, apresentações
das turmas e música ao vivo.



Quentinhas



Sabe aquele par de meias que não serve ou
você não usa mais?

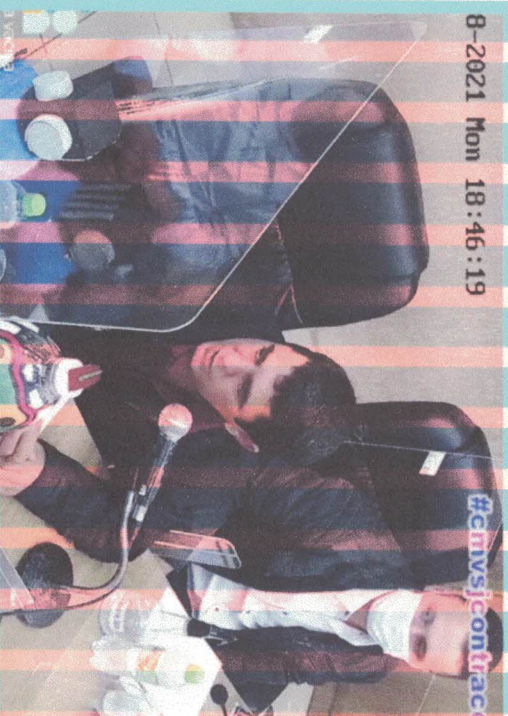
Ele pode aquecer outros par aí... vamos
aquecer as peguinhas de quem tem frio!

A E.E. J. Casa da Criança convida você a
fazer parte desta campanha.

As doações podem ser feitas na escola.

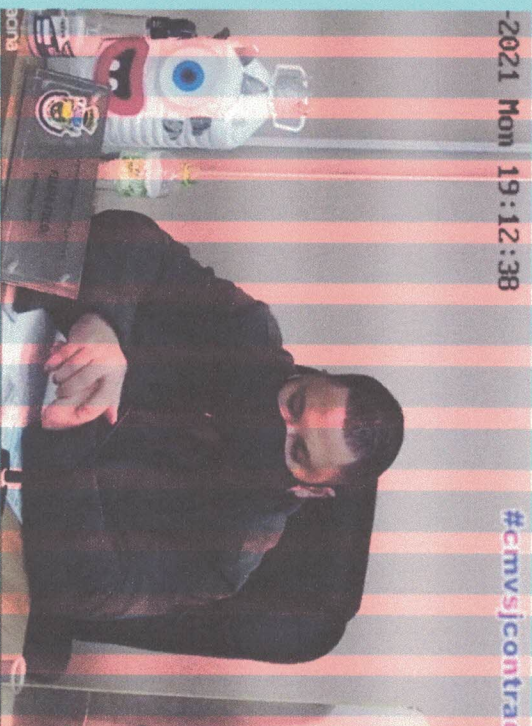
Cartonas com todos vocês.

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO JERÔNIMO

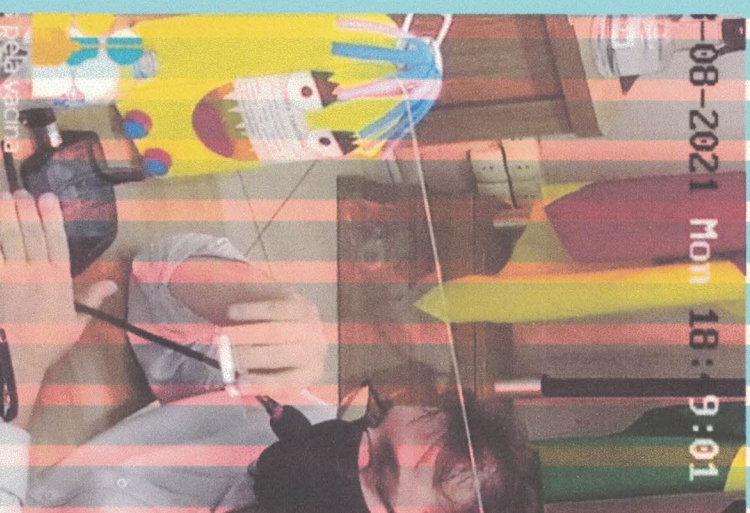


-2021 Mon 19:12:38

#cmvsjcontrac



1-08-2021 Mon 18:49:01



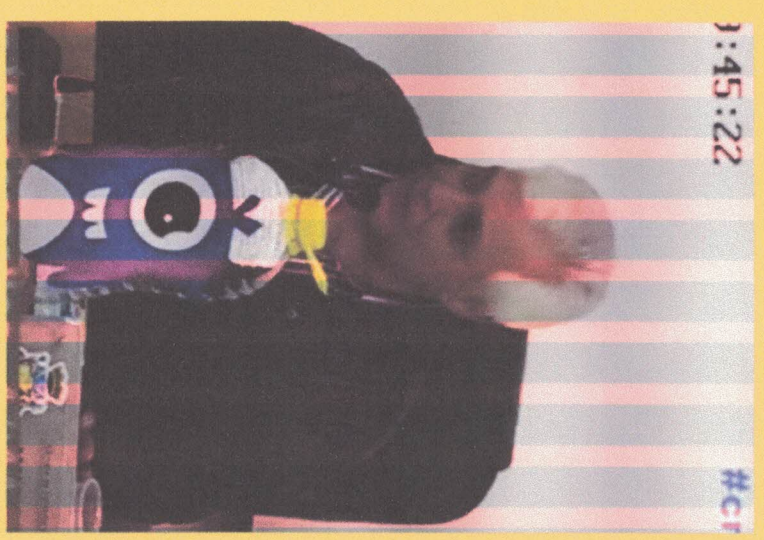
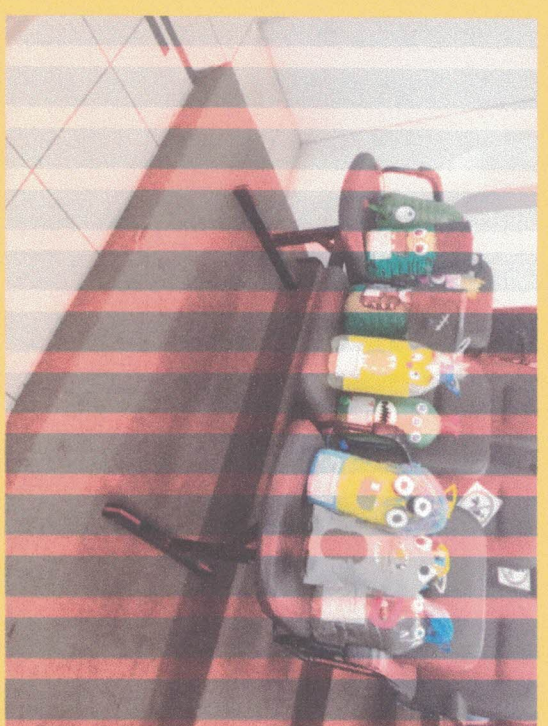
PROJETO PAPA- TAMPINHAS

23/08/2021

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO PAPA- TAMPINHAS

23/08/2021





TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 013/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, E ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 4165/2023.

O Município de São Jerônimo, inscrito no CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 4890/18, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, centro São Jerônimo/RS, CEP:96.700.000, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, CNPJ 90.893.264/0001-04, com endereço na Rua Maurício Cardoso, nº 168, Bairro Centro, CEP 96.700-000, São Jerônimo- RS, e-mail: casadacrianca.168@gmail.com, fone: (51) 36512126 neste ato devidamente representado pelo Presidente, Srª. LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 906.076.270-34, residente e domiciliada na Rua Vasco Antônio Ramos Alves, 175, casa 1, Bairro Colina do Scherer, fone: 51-998517330, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, autorizado pela Lei Municipal n. 4165 de 16 de janeiro de 2023, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto: a parceria voluntaria com a ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO com o intuito de proteger e amparar as crianças necessitadas, prestando serviços na área de educação infantil.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E CEDÊNCIA DE PESSOAL

2.1. A Administração Pública cederá 02 (dois) estagiários e 01 (um) atendente de escola e repassará a OSC o valor total de R\$ 63.330,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais) em 12 parcelas iguais sendo o valor mensal de R\$ 5.277,50 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08	Sec. Munic. de Educação
0801	Manutenção da Secretaria de Educação - SME
2041	Convênio com entidades de ensino
33504300	Subvenções Sociais

2.3. Os repasses dos valores previstos no item 2.1, serão na conta bancária:

CONTA ESPECIFICA PARA O CONVÊNIO		
BANCO-BANRISUL	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
	0400	06.044110.0-4

2.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROC. ADM. Nº 059/2023 PROTOCOLO Nº 2738/22– INEXIGIBILIDADE N. 013/23

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

I - A OSC ficará responsável pelo pagamento de demais gastos inerentes a permanência dos serviços prestados pela entidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-lá;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo, ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e

3



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROC. ADM. Nº 059/2023 PROTOCOLO Nº 2738/22– INEXIGIBILIDADE N. 013/23

prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 10 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- c) e até 10 dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor/fiscal FÁBIO MEDEIROS DE FREITAS, designado para este Termo de Parceria, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de São Jerônimo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA

FILIAÇÃO
ALTONAR RODRIGUES PEREIRA

OLGA PIRES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO 10/10/1971
ÓRGÃO EMISSOR SSP
FAIXA ETÁRIA 19/11/14/80

NATURALIDADE
SÃO JERÔNIMO RS

Lilian Paule de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 906.076.270-34
REGISTRO CIVIL 6053648934
C NASC SÃO JERÔNIMO RS
MATRÍCULA: 098582 01 55 1976 1 00002 054 0000318 18

DATA DE EXPIRAÇÃO 18/01/2022

OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR

CITIS

SÉRIE 1/8

INSCRIPÇÃO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CRM

ORG

151981

Valéria M. M. T.
Valéria Rodrigues Pereira - Secretária
ASSINATURA DO SECRETÁRIO

2 VÍTA

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2374958200

NOME
KATIA SEVERINA ALVES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3055155133 SSP/DI RS

CFF
909.230.810-20

DATA NASCIMENTO
15/12/1973

FILIAÇÃO
DALVA MARISA RIBEIRO
ALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07019391059

VALIDADE
19/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
14/03/2018

OBSERVAÇÕES

Katia Severina Alves dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
19/05/2022

Marcelo Boteti de Oliveira
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

90810636495
RS257553932

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
2374958200

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1000 1	ATIVO	245.512,40D
1001 1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.658,10D
1002 1.1.01	ATIVO DISPONIVEL	4.658,07D
1003 1.1.01.01	BENS NUMERARIOS	26,75D
1 1.1.01.01.0001	CAIXA	26,75D
1004 1.1.01.02	BANCOS CTA. CORRENTE	2.962,85D
2 1.1.01.02.0001	BANRISUL S/A - CTA. 06.003733.0-2	2.268,31D
9 1.1.01.02.0008	BANRISUL S.A. - CTA. 06.044110.0-4	694,54D
1005 1.1.01.03	BANCOS CONTA APLICACOES	1.668,47D
16 1.1.01.03.0005	SICREDI CENTRO-LESTE- APLICACAO	1.668,47D
1007 1.1.02	ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,03D
1008 1.1.02.01	CREDITOS	0,03D
28 1.1.02.01.0001	ARREDONDAMENTO DE SALARIOS	0,03D
1009 1.2	ATIVO NAO-CIRCULANTE	240.854,30D
1013 1.2.01	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	21,00D
252 1.2.01.01	CREDITOS	21,00D
253 1.2.01.01.0001	BLOQUEIO JUDICIAL	21,00D
1012 1.2.02	INVESTIMENTOS	390,00D
4009 1.2.02.01	TITULOS DE CAPITALIZACAO	390,00D
31 1.2.02.01.0001	INTEGRALIZACAO COTA CAPITAL SICREDI	390,00D
1014 1.2.03	ATIVO IMOBILIZADO	240.443,30D
1015 1.2.03.01	BENS IMOVEIS	12.179,76D
34 1.2.03.01.0001	TERRENOS	12.179,76D
1016 1.2.03.02	SEDE SOCIAL	178.446,03D
35 1.2.03.02.0001	PREDIOS	16.885,04D
36 1.2.03.02.0002	(-) DEPR. AC. PREDIOS	4.052,16C
43 1.2.03.02.0009	INSTALACOES	1.613,80D
44 1.2.03.02.0010	(-) DEPR. AC. INSTALACOES	887,70C
53 1.2.03.02.0019	PARQUE INFANTIL	3.830,00D
54 1.2.03.02.0020	(-) DEPR. AC. PARQUE INFANTIL	2.298,24C
4011 1.2.03.02.0021	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	163.355,29D
1017 1.2.03.03	BENS MOVEIS	49.817,51D
61 1.2.03.03.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	105.363,44D
62 1.2.03.03.0002	(-) DEPR. AC. MOVEIS E UTENSILIOS	57.868,62C
63 1.2.03.03.0003	BIBLIOTECA	1.383,00D
64 1.2.03.03.0004	(-) DEPR. AC. BIBLIOTECA	830,16C
65 1.2.03.03.0005	SISTEMA DE COMUNICACOES	955,00D
66 1.2.03.03.0006	(-) DEPR. AC. SIST. DE COMUNICACOES	573,12C
67 1.2.03.03.0007	COMPUTADORES E PERIFERICOS	21.617,05D
68 1.2.03.03.0008	(-) DEPR. AC. COMPUT. E PERIFERICOS	22.546,28C
69 1.2.03.03.0009	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.345,90D
70 1.2.03.03.0010	(-) DEPR. AC. MAQS. E EQUIPAMENTOS	1.028,70C
4005 1.2.04	ATIVO INTANGIVEL	0,00
4006 1.2.04.01	BENS INCORPOREOS	0,00
4007 1.2.04.01.0001	SOFTWARES	756,26D
4008 1.2.04.01.0002	(-) AMORT. AC. SOFTWARES	756,26C

CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:920824
59004

Assinado de forma
digital por
CHRISTIANE OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2023.04.28
16:25:45 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1200 2	PASSIVO	245.512,40C
1201 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93.956,62C
1202 2.1.01	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	93.956,62C
1203 2.1.01.01	FORNECEDORES	730,00C
115 2.1.01.01.0001	JACUI PREVENCAO DE INCENDIO LTDA.	730,00C
1204 2.1.01.02	OBRIGACOES TRABALHISTAS	30.570,03C
257 2.1.01.02.0001	RESCISOES A PAGAR	8.232,95C
120 2.1.01.02.0001	SALARIOS A PAGAR	22.337,08C
1205 2.1.01.03	OBRIGACOES SOCIAIS	37.483,36C
126 2.1.01.03.0001	INSS EMPREGADOS A PAGAR	1.759,17C
128 2.1.01.03.0003	FGTS A PAGAR	35.527,65C
130 2.1.01.03.0005	IRF/PF A PAGAR	196,54C
1206 2.1.01.04	PROVISOES P/ DESPESAS COM PESSOAL	21.475,48C
132 2.1.01.04.0002	PROVISAO P/ FERIAS	19.884,70C
134 2.1.01.04.0004	PROV. P/ FGTS S/ 13º SALARIO E FERIAS	1.590,78C
1207 2.1.01.05	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	278,49C
135 2.1.01.05.0001	PIS A PAGAR	278,49C
1209 2.1.01.07	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.419,26C
146 2.1.01.07.0004	SICREDI CENTRO-LESTE	3.419,26C
1210 2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	5.786,41C
1211 2.2.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	5.786,41C
1212 2.2.01.01	FINANCIAMENTOS	5.786,41C
258 2.2.01.01.0001	SICREDI CENTRO-LESTE	5.786,41C
1215 2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	145.769,37C
1216 2.4.01	PATRIMONIO	145.769,37C
1217 2.4.01.01	PATRIMONIO	145.769,37C
152 2.4.01.01.0001	PATRIMONIO	145.769,37C

SAO JERONIMO, 31 de Dezembro de 2022



LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA
Presidente

CPF: 906.076.270-34

CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:9208245900
4

Assinado de forma digital
por CHRISTIANE OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2023.04.28
16:25:57 -03'00'

CHRISTIANE OSTROSKI GENZ
Contador
Reg. no CRC - RS sob o No. 067625/O
CPF: 920.824.590-04

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1300	3	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	495.120,10	472.070,24	23.049,86D
1301	3.1	RECEITA BRUTA	0,00	0,00	471.960,98	471.960,98C
1302	3.1.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	471.960,98	471.960,98C
1303	3.1.01.01	RECEITAS ESPECÍFICAS	0,00	0,00	389.149,17	389.149,17C
156	3.1.01.01.0003	MENSALIDADES DOS SOCIOS	0,00	0,00	1.510,00	1.510,00C
157	3.1.01.01.0004	CONTRIBUIÇÕES DOS PAIS	0,00	0,00	358.496,41	358.496,41C
158	3.1.01.01.0005	AUXÍLIO E DOAÇÕES DE TERCEIROS	0,00	0,00	2.494,56	2.494,56C
159	3.1.01.01.0006	PROMOÇÕES SOCIAIS E BENEFICENTES	0,00	0,00	26.648,20	26.648,20C
1305	3.1.01.03	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	0,00	7.548,15	7.548,15C
165	3.1.01.03.0001	RECEITAS COM EVENTOS E COMEMORAÇÕES	0,00	0,00	6.922,00	6.922,00C
164	3.1.01.03.0001	RECEITAS EVENTUAIS	0,00	0,00	626,15	626,15C
1306	3.1.01.04	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	264,06	264,06C
170	3.1.01.04.0001	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	264,06	264,06C
1307	3.1.01.05	RECEITAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	74.999,60	74.999,60C
179	3.1.01.05.0001	CONVENIO P. M. SAO JERONIMO	0,00	0,00	59.799,60	59.799,60C
244	3.1.01.05.0001	PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA	0,00	0,00	15.200,00	15.200,00C
1308	3.2	DESPESAS	0,00	495.120,10	109,26	495.010,84D
1309	3.2.01	DESPESAS GERAIS	0,00	495.120,10	109,26	495.010,84D
1310	3.2.01.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	254.187,71	0,00	254.187,71D
182	3.2.01.01.0001	SALÁRIOS	0,00	144.118,26	0,00	144.118,26D
183	3.2.01.01.0002	ESTAGIÁRIOS	0,00	44.394,00	0,00	44.394,00D
185	3.2.01.01.0004	HORAS EXTRAS	0,00	17.542,27	0,00	17.542,27D
188	3.2.01.01.0007	GRATIFICAÇÕES	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00D
189	3.2.01.01.0008	13º SALÁRIO	0,00	15.835,89	0,00	15.835,89D
190	3.2.01.01.0009	FÉRIAS	0,00	21.727,13	0,00	21.727,13D
237	3.2.01.01.0010	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	5.470,16	0,00	5.470,16D
1311	3.2.01.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	18.643,22	109,26	18.533,96D
192	3.2.01.02.0002	FGTS	0,00	16.732,46	109,26	16.623,20D
193	3.2.01.02.0003	PIS	0,00	1.910,76	0,00	1.910,76D
1312	3.2.01.03	DESPESAS CORRENTES	0,00	72.797,63	0,00	72.797,63D
195	3.2.01.03.0001	ALIMENTAÇÃO	0,00	17.853,23	0,00	17.853,23D
196	3.2.01.03.0001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	192,06	0,00	192,06D
199	3.2.01.03.0001	COPIAS, CERTIDÕES E AUTENTICAÇÕES	0,00	370,60	0,00	370,60D
200	3.2.01.03.0001	DESPESAS C/ EVENTOS E PROMOÇÕES SOCIAIS	0,00	4.873,95	0,00	4.873,95D
202	3.2.01.03.0001	FRETES E CARRETOS	0,00	74,27	0,00	74,27D
203	3.2.01.03.0001	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	200,00	0,00	200,00D
204	3.2.01.03.0001	MANUT. RE. E CONSERV. DO IMOBILIZADO	0,00	10.203,29	0,00	10.203,29D
205	3.2.01.03.0001	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.050,06	0,00	7.050,06D
206	3.2.01.03.0001	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	2.821,03	0,00	2.821,03D
246	3.2.01.03.0001	MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	12.529,28	0,00	12.529,28D
207	3.2.01.03.0001	MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO	0,00	123,99	0,00	123,99D
209	3.2.01.03.0002	DEPRECIACÕES	0,00	16.505,87	0,00	16.505,87D
1313	3.2.01.04	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	23.485,97	0,00	23.485,97D
210	3.2.01.04.0001	ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.690,64	0,00	3.690,64D
211	3.2.01.04.0002	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	14.476,97	0,00	14.476,97D
212	3.2.01.04.0003	TELEFONE E INTERNET	0,00	5.274,26	0,00	5.274,26D
214	3.2.01.04.0005	CORREIOS	0,00	44,10	0,00	44,10D
1314	3.2.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	120.534,25	0,00	120.534,25D
215	3.2.01.05.0001	HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	0,00	6.945,00	0,00	6.945,00D
216	3.2.01.05.0002	SERVIÇOS PRESTADOS P/ PF	0,00	110.539,25	0,00	110.539,25D
217	3.2.01.05.0003	SERVIÇOS PRESTADOS P/ PJ	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00D
218	3.2.01.05.0004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	0,00	400,00	0,00	400,00D
1316	3.2.01.07	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	553,65	0,00	553,65D
227	3.2.01.07.0003	IPATU	0,00	320,01	0,00	320,01D
229	3.2.01.07.0005	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	0,00	233,64	0,00	233,64D
1317	3.2.01.08	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	4.917,67	0,00	4.917,67D
230	3.2.01.08.0001	JUROS PAGOS	0,00	2.913,33	0,00	2.913,33D
231	3.2.01.08.0002	MULTAS DEDUTÍVEIS	0,00	90,96	0,00	90,96D
233	3.2.01.08.0004	DESPESAS BANCÁRIAS/PROTESTO TÍTULOS	0,00	1.913,38	0,00	1.913,38D

CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:920824
59004

Assinado de forma digital por CHRISTIANE OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2023.04.28 16:28:57 -03'00'

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1000	1	ATIVO	266.895,92D	1.040.396,01	1.061.779,53	245.512,40D
1001	1.1	ATIVO CIRCULANTE	10.434,75D	1.039.497,01	1.045.273,66	4.658,10D
1002	1.1.01	ATIVO DISPONIVEL	10.434,72D	1.032.824,73	1.038.601,38	4.658,07D
1003	1.1.01.01	BENS NUMERARIOS	104,05D	55.627,94	55.705,24	26,75D
1	1.1.01.01.0001	CAIXA	104,05D	55.627,94	55.705,24	26,75D
1004	1.1.01.02	BANCOS CTA. CORRENTE	7.774,14D	722.512,96	727.324,25	2.962,85D
2	1.1.01.02.0001	BANRISUL S/A - CTA. 06.003733.0-2	2.603,71D	32.817,52	33.152,92	2.268,31D
6	1.1.01.02.0005	BANCO DO BRASIL S/A - CTA. 2567-4	3.862,50D	3.862,50	7.725,00	0,00
8	1.1.01.02.0007	SICREDI-CENTRO LESTE - CTA. 71793-2	0,00	622.201,32	622.201,32	0,00
9	1.1.01.02.0008	BANRISUL S.A. - CTA. 06.044110.0-4	1.307,93D	63.631,62	64.245,01	694,54D
1005	1.1.01.03	BANCOS CONTA APLICACOES	2.387,85D	254.583,88	255.303,26	1.668,47D
13	1.1.01.03.0002	BCO. DO BRASIL S/A 2567-4 RENDA FIXA 200	0,00	3.862,50	3.862,50	0,00
16	1.1.01.03.0005	SICREDI CENTRO-LESTE- APLICACAO	2.387,85D	250.721,38	251.440,76	1.668,47D
1006	1.1.01.04	CADERNETA DE POUPANCA	168,68D	99,95	268,63	0,00
21	1.1.01.04.0001	SICREDI - POUPANCA	168,68D	99,95	268,63	0,00
1007	1.1.02	ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,03D	6.672,28	6.672,28	0,03D
1008	1.1.02.01	CREDITOS	0,03D	6.672,28	6.672,28	0,03D
26	1.1.02.01.0001	ADIANTAMENTOS DE 13º SALARIO	0,00	6.672,28	6.672,28	0,00
28	1.1.02.01.0001	ARREDONDAMENTO DE SALARIOS	0,03D	0,00	0,00	0,03D
1009	1.2	ATIVO NAO-CIRCULANTE	256.461,17D	899,00	16.505,87	240.854,30D
1013	1.2.01	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	21,00D	0,00	0,00	21,00D
252	1.2.01.01	CREDITOS	21,00D	0,00	0,00	21,00D
253	1.2.01.01.0001	BLOQUEIO JUDICIAL	21,00D	0,00	0,00	21,00D
1012	1.2.02	INVESTIMENTOS	390,00D	0,00	0,00	390,00D
4009	1.2.02.01	TITULOS DE CAPITALIZACAO	390,00D	0,00	0,00	390,00D
31	1.2.02.01.0001	INTEGRALIZACAO COTA CAPITAL SICREDI	390,00D	0,00	0,00	390,00D
1014	1.2.03	ATIVO IMOBILIZADO	256.049,91D	899,00	16.505,61	240.443,30D
1015	1.2.03.01	BENS IMOVEIS	12.179,76D	0,00	0,00	12.179,76D
34	1.2.03.01.0001	TERRENOS	12.179,76D	0,00	0,00	12.179,76D
1016	1.2.03.02	SEDE SOCIAL	179.665,83D	0,00	1.219,80	178.446,03D
35	1.2.03.02.0001	PREDIOS	16.885,04D	0,00	0,00	16.885,04D
36	1.2.03.02.0002	(-) DEPR. AC. PREDIOS	3.376,80C	0,00	0,00	4.052,16C
43	1.2.03.02.0009	INSTALACOES	1.613,80D	0,00	675,36	1.613,80D
44	1.2.03.02.0010	(-) DEPR. AC. INSTALACOES	726,30C	0,00	0,00	887,70C
53	1.2.03.02.0019	PARQUE INFANTIL	3.830,00D	0,00	161,40	3.830,00D
54	1.2.03.02.0020	(-) DEPR. AC. PARQUE INFANTIL	1.915,20C	0,00	0,00	2.298,24C
4011	1.2.03.02.0021	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	163.355,29D	0,00	383,04	163.355,29D
1017	1.2.03.03	BENS MOVEIS	64.204,32D	899,00	15.285,81	49.817,51D
61	1.2.03.03.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	105.363,44D	0,00	0,00	105.363,44D
62	1.2.03.03.0002	(-) DEPR. AC. MOVEIS E UTENSILIOS	47.307,30C	0,00	10.561,32	57.868,62C
63	1.2.03.03.0003	BIBLIOTECA	1.383,00D	0,00	0,00	1.383,00D
64	1.2.03.03.0004	(-) DEPR. AC. BIBLIOTECA	691,80C	0,00	138,36	830,16C
65	1.2.03.03.0005	SISTEMA DE COMUNICACOES	955,00D	0,00	0,00	955,00D
66	1.2.03.03.0006	(-) DEPR. AC. SIST. DE COMUNICACOES	477,60C	0,00	95,52	573,12C
67	1.2.03.03.0007	COMPUTADORES E PERIFERICOS	21.617,05D	0,00	0,00	21.617,05D
68	1.2.03.03.0008	(-) DEPR. AC. COMPUT. E PERIFERICOS	18.317,84C	0,00	4.228,44	22.546,28C
69	1.2.03.03.0009	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.446,90D	899,00	0,00	3.345,90D
70	1.2.03.03.0010	(-) DEPR. AC. MAQS. E EQUIPAMENTOS	766,53C	0,00	262,17	1.028,70C
4005	1.2.04	ATIVO INTANGIVEL	0,26D	0,00	0,26	0,00
4006	1.2.04.01	BENS INCORPOREOS	0,26D	0,00	0,26	0,00
4007	1.2.04.01.0001	SOFTWARES	756,26D	0,00	0,00	756,26D
4008	1.2.04.01.0002	(-) AMORT. AC. SOFTWARES	756,00C	0,00	0,26	756,26C

CHRISTIANE OSTROSKI
GENZ:9208245
9004

Assinado de forma digital por CHRISTIANE OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2023.04.28 16:25:11 -03'00'

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1200	2	PASSIVO	266.895,92C	284.476,45	286.142,79	268.562,26C
1201	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	90.534,04C	281.320,21	284.742,79	93.956,62C
1202	2.1.01	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	90.534,04C	281.320,21	284.742,79	93.956,62C
1203	2.1.01.01	FORNECEDORES	410,30C	2.560,83	2.880,53	730,00C
254	2.1.01.01.0001	COML. REI DO TNT LTDA.	231,20C	231,20	0,00	0,00
117	2.1.01.01.0001	COOP. CENTRAL AURORA ALIMENTOS	0,00	2.150,53	2.150,53	0,00
255	2.1.01.01.0001	FEST DAY COM. DE ART. DE FESTA	179,10C	179,10	0,00	0,00
115	2.1.01.01.0001	JACUI PREVENCAO DE INCENDIO LTDA.	0,00	0,00	730,00	730,00C
1204	2.1.01.02	OBRIGACOES TRABALHISTAS	45.523,44C	217.907,62	202.954,21	30.570,03C
257	2.1.01.02.0001	RESCISOES A PAGAR	45.523,44C	37.290,49	0,00	8.232,95C
120	2.1.01.02.0001	SALARIOS A PAGAR	0,00	180.617,13	202.954,21	22.337,08C
1205	2.1.01.03	OBRIGACOES SOCIAIS	35.894,94C	31.735,27	33.323,69	37.483,36C
126	2.1.01.03.0001	INSS EMPREGADOS A PAGAR	1.893,21C	16.952,47	16.818,43	1.759,17C
128	2.1.01.03.0003	FGTS A PAGAR	34.001,73C	13.759,71	15.285,63	35.527,65C
130	2.1.01.03.0005	IRRF/PF A PAGAR	0,00	1.023,09	1.219,63	196,54C
1206	2.1.01.04	PROVISOES P/ DESPESAS COM PESSOAL	5.286,10C	24.327,98	40.517,36	21.475,48C
131	2.1.01.04.0001	PROVISAO P/ 13º SALARIO	0,00	15.835,89	15.835,89	0,00
132	2.1.01.04.0002	PROVISAO P/ FERIAS	5.032,90C	6.875,33	21.727,13	19.884,70C
134	2.1.01.04.0004	PROV. P/ FGTS S/ 13º SALARIO E FERIAS	253,20C	1.616,76	2.954,34	1.590,78C
1207	2.1.01.05	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	1.632,27	1.910,76	278,49C
135	2.1.01.05.0001	PIS A PAGAR	0,00	1.632,27	1.910,76	278,49C
1209	2.1.01.07	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.419,26C	3.156,24	3.156,24	3.419,26C
146	2.1.01.07.0004	SICREDI CENTRO-LESTE	3.419,26C	3.156,24	3.156,24	3.419,26C
1210	2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	8.942,65C	3.156,24	0,00	5.786,41C
1211	2.2.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	8.942,65C	3.156,24	0,00	5.786,41C
1212	2.2.01.01	FINANCIAMENTOS	8.942,65C	3.156,24	0,00	5.786,41C
258	2.2.01.01.0001	SICREDI CENTRO-LESTE	8.942,65C	3.156,24	0,00	5.786,41C
1215	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	167.419,23C	0,00	1.400,00	168.819,23C
1216	2.4.01	PATRIMONIO	167.419,23C	0,00	1.400,00	168.819,23C
1217	2.4.01.01	PATRIMONIO	167.419,23C	0,00	1.400,00	168.819,23C
152	2.4.01.01.0001	PATRIMONIO	167.419,23C	0,00	1.400,00	168.819,23C

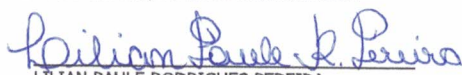
CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:9208245
9004

Assinado de forma
digital por CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2023.04.28
16:28:43 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
Receitas Operacionais	471.960,98
RECEITAS ESPECIFICAS	
MENSALIDADES DOS SOCIOS	1.510,00
CONTRIBUICOES DOS PAIS	358.496,41
AUXILIO E DOACOES DE TERCEIROS	2.494,56
PROMOCOES SOCIAIS E BENEFICENTES	26.648,20
RECEITAS EXTRAORDINARIAS	
RECEITAS COM EVENTOS E COMEMORACOES	6.922,00
RECEITAS EVENTUAIS	626,15
RECEITAS FINANCEIRAS	
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	264,06
RECEITAS DE CONVENIOS	
CONVENIO P. M. SAO JERONIMO	59.799,60
PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA	15.200,00
Total das Receitas	471.960,98
Despesas Operacionais	(495.010,84)
DESPESAS COM PESSOAL	(254.187,71)
ENCARGOS SOCIAIS	(18.533,96)
DESPESAS CORRENTES	(72.797,63)
UTILIDADES E SERVICOS	(23.485,97)
SERVICOS DE TERCEIROS	(120.534,25)
IMPOSTOS E TAXAS	(553,65)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.917,67)
Total de Despesas	(23.049,86)
Déficit do Exercício	(23.049,86)

SAO JERONIMO, 31 de Dezembro de 2022


LILIAN PAULE RODRIGUES PEREIRA
Presidente
CPF: 906.076.270-34

CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:9208245900
4
Assinado de forma digital
por CHRISTIANE OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2023.04.28 16:26:50
+03'00'
CHRISTIANE OSTROSKI GENZ
Contador
Reg. no CRC - RS sob o No. 067625/O
CPF: 920.824.590-04